



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CONTRATO Nº 333/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ITAETÊ E, DO OUTRO, CRISTIANE BENEVIDES DE ANDRADE 99809540515.

O MUNICIPIO DE ITAETÊ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.620/0001-20, com sede na Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000, neste ato representado através do Sr. VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 059.582.865-52, Ordenador de Despesa nomeado através do Decreto 158/2023 de 09 de Dezembro de 2023, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CRISTIANE BENEVIDES DE ANDRADE 99809540515**, inscrito no CNPJ Nº. 35.451.730/0001-93, sediado na Rua Professora Maria Sophia da Silva, nº 25, Candeias, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.028-778, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **CRISTIANE BENEVIDES DE ANDRADE 99809540515** realize **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM IMPRESSORAS DA MARCA KYOCERA LOTADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA** no Processo Administrativo nº 238/2023 e Dispensa de Licitação 042/2023.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	2	Serv	Manutenção geral em impressora monocromática Kyocera modelo Ecosys M3665 com troca de kit de manutenção para 300.000 impressões/cópias	R\$3.590,00	R\$7.180,00
2	2	Serv	Manutenção geral em impressora monocromática Kyocera modelo Ecosys P3045 dn com troca de kit de manutenção para 300.000 impressões	R\$2.900,00	R\$5.800,00
Valor total					R\$12.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO:

- 2.1 – Este Contrato tem o valor estimado de **R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais)**, a ser pago ao **CONTRATADO** mediante objeto da cláusula primeira.
- 2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.
- 2.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse,



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

em plena vigência da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (conjunta com Dívida Ativa e INSS), sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 – A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, devendo ser entregue os materiais/prestação de serviço objeto deste contrato quando solicitado pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:

4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001001; 15000000; 15400000

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1 – Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 – de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

5.2 – Este contrato fica atrelado a **Dispensa de Licitação nº 042/2023**.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE:

6.1 – Será de responsabilidade do **CONTRATADO** as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, bem como quaisquer outras durante a realização do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- todas que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

8.1 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato, se sujeita o **CONTRATADO** às penalidades previstas no **CAPUT** do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos **artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na **cláusula segunda, item 2.1**.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final cabendo à **CONTRATANTE**, se necessário e por conveniência executar ou não a quantidade e especificado na **Cláusula Primeira**, e poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência da hipótese previstas nos Artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos dispositivos o **CONTRATANTE** declara conhece, submetendo-se, irrevavelmente, a todas as determinações estatuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Andaraí – Bahia**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

Itaetê – BA 07 de Dezembro de 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-70
Srº VÍCTOR CAUÉ CARDOSO QUEIROZ
CONTRATANTE

(Handwritten signature)
CRISTIANE BENEVIDES DE ANDRADE 99809540515
CNPJ: 35.451.730/0001-93
CONTRATADA

Contrato

Nº 333/2023

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023
CONTRATO N° 333/2023

O Secretario Municipal de Finanças de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 238/2023. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2023. Objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM IMPRESSORAS DA MARCA KYOCERA LOTADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAETÊ - BAHIA.** Vigência: 31/12/2023. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.033 Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 15001001; 15000000; 15400000. Contrato N° 333/2023. Fornecedor: **CRISTIANE BENEVIDES DE ANDRADE 99809540515**, inscrito no CNPJ sob nº 35.451.730/0001-93. Data: 07/12/2023. Valor: R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais). VICTOR CAUÉ CARDOSO QUEIROZ – Secretario Municipal de Finanças.

Nº 338/2023

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
CREDENCIAMENTO N° 019/2023
CONTRATO N° 338.2023

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 228/2023. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 019/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO (PEDREIROS E SERVENTES) PARA A REALIZAÇÃO DE REPAROS EM LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ITAETÊ - BAHIA.** Vigência: até 12 meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.007; 2.014; 2.015; 2.016; 2.010; 2.011; 2.033; 2.017; 2.013; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00; 4.4.90.36.00 Fonte de recurso: 15000000; 15001001; 15400000; 15001002. Contrato N° 338/2023. Contratado: **JOSENILTON MUNIZ**, CPF sob o nº 007.382.505-03, Data: 07/12/2023. Valor global: **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).** VICTOR CAUÉ CARDOSO QUEIROZ - Secretário de Finanças.

